

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

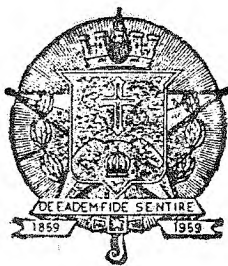
716

CGC 45.200.623/0001-46

LEI Nº 716 DE 07 DE JUNHO DE 1996
"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE
ESPECIFICA POR DOAÇÃO A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU "

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte Imóvel, situado na cidade de São José do Barreiro, Distrito e Município do mesmo do mesmo nome, Comarca de Bananal, o terreno que tem as seguintes divisas e confrontações: A partir do ponto "A" até o ponto "B" em linha reta o terreno mede 17,75 mts, divisando com a mata pertencente à Homero Augusto Lobão; do ponto "B" deflete à direita até o ponto "C" em linha reta e mede 68,00 mts, divisando com Carlos César da Silva e outros, do ponto "C" deflete à direita ao ponto "D" em linha reta e mede 10,50 mts, divisando com Carlos César da Silva e outros; do ponto "D" deflete à direita até o ponto "E" em linha reta e mede 50,80 mts, divisando com Carlos César da Silva e Outros, do ponto "E" deflete à esquerda até o ponto "F" em linha reta e mede 67,50 mts, divisando com Carlos César da Silva e Outros; do ponto "F" deflete à direita até o ponto "G" em linha reta e mede 49,50 mts divisando com Carlos César da Silva e Outros, do ponto "G" deflete à direita até o ponto "H" em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

CGC 45.200.623/0001-46

linha reta e mede 54,00 mts, divisando com SJO-010-Estrada São Francisco; do ponto "I" deflete à direita até o ponto "J" em linha reta e mede 24,40 mts, divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco); do ponto "J" deflete à direita até o ponto "K" em linha reta e mede 3,00 mts, divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco); do ponto "K" deflete à esquerda até o ponto "L" em linha reta e mede 21,60 mts; divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco); do ponto "L" deflete à direita até o ponto "M" em linha reta e mede 11,25 mts, divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco), do ponto "M" deflete à direita até o ponto "N" (origem) em linha reta e mede 118,50 mts, divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco), QUADRA "C" . A partir do ponto "N" até o ponto "O" em linha reta o terreno mede 23,00 mts; divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco), do ponto "O" deflete à esquerda até o ponto "P" em linha reta e mede 16,00 mts, divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco); do ponto "P" deflete à esquerda até o ponto "Q" em linha reta e mede 12,50 mts, divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco); do ponto "Q" deflete à esquerda até o ponto "R" em linha reta e mede 11,50 mts, divisando com SJO-010 (Estrada São Francisco); do ponto "R" deflete à direita até o ponto "S" em linha reta e mede 16,00 mts, divisando com Carlos César da Silva e Outros; do ponto "S" deflete à direita até o ponto "T" em linha reta e mede 20,00 mts, divisando com Carlos César da Silva e Outros; do ponto "T" deflete à direita até o ponto "U" em linha reta e mede 12,00 mts, divisando com Carlos César da Silva e Outros; do ponto "U" deflete à direita até o ponto "V" em linha reta e mede 16,00 mts, divisando com Carlos César da Silva e Outros; do ponto "V" deflete à direita até o ponto "X" em linha re-



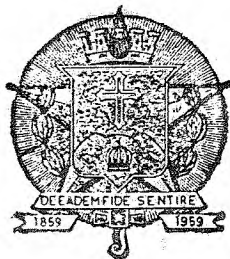
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

CGC 45.200.623/0001-46

ta e mede 8,00 mts, divisando com Carlos César da Silva e Outros ; do ponto "X" deflete à direita até o ponto "Y" em linha reta e mede 19,00 mts, divisando com a Rua Projetada; do ponto "Y" deflete à direita até o ponto "U" (ORIGEM) em linha reta e mede 6,50 mts divisando com a Rua Projetada. Perfazendo à área de 12.651,25 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anêxos de Bananal - Estado de São Paulo, sob o nº 01, às fls 179, do livro nº 2-K, na matrícula nº 2.473, datado de 18 de Março de 1996, Outorante(s) : CARLOS CÉSAR DA SILVA E OUTROS e Outorgado (s) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, situado às margens da SJO-010 (Estrada da São Francisco).

2-) Um terreno nesta cidade de São José do Barreiro, SP, situado às margens da Estrada da Bocaina - SSP/221; com a seguinte descrição: A Sudoeste com Prefeitura Municipal, em reta com rumo e distância de SW 31º08'-83,47 mts, extremada pelos pontos 6H e 5A, ainda a Sudoeste com a gleba 7, de José Augusto Marins Rodrigues, em reta com rumo e distância de SW 52º54'-119,72 mts, extremada pelos pontos 5 e m 1; a Noroeste e Nordeste com Universidade de São Paulo, pelo vale por 4 retas, com rumos e distâncias de NW 12º26'-7-47 mts. NE 26º08'-35,79 mts, NE 7º13'-68,18 metros e NE 13º50'-59,88 mts, extremadas pelos pontos M 1 e 6 F; a Sudeste com José Bantim Valdez, pela cerca, po 2 retas com rumos e distâncias SE 86º59'-45,82 mts e SE 70º35'-58,94 mts, extremada pelos pontos 6F e 6H que é o ponto de partida. Perfazendo uma área de 10.858 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bananal - Estado de São Paulo, sob o nº 03, às fls 167, do livro nº 2H, na matrícula nº 1755, datado de 12 de Março de 1996, Outorgante RITA DE CÁSSIA MARINS RODRIGUES BUOSI e Outorgado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

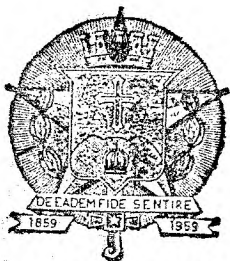
CGC 45.200.623/0001-46

TURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, situado às margens da Estrada da Bocaina - SP-221.

3-) Um terreno nesta cidade de São José do Barreiro, situado no Bairro de Formoso, com a seguinte descrição: Começa do ponto "A" junto a lateral esquerda confrontando com propriedade de Aurélio Ferreira Canha, medindo 55,00 mts até o ponto "B". Nesse ponto deflete à direita medindo 21,00 mts, até o ponto "C" e segue a mesma linha medindo 12,00 mts, até o ponto "E", e deste ponto até o "F" mede 83,00 mts. Cabe ainda descrever que do ponto "B" ao ponto "F" há o confronto com o proprietário Aurélio Ferreira Canha. No ponto F deflete à esquerda medindo 31,00 mts até o ponto "G", confrontando com a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, partindo deste ponto mede 69,00 mts até o ponto "H" à esquerda do mesmo ponto o ponto "A" mede 46,00 metros, confrontando com a Escola Estadual de 12 Grau Professor Ademar Campos. O confronto com a área pertencente à escola se dá justamente nos pontos G-H-A. Perfazendo a área em 3.732,00 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anêxos de Bananal - Estado de São Paulo, sob o nº 01, às fls 180, do livro nº 2-K, na matrícula nº 2.474, datado de 20 de Março de 1996, Outorgant(s) AURÉLIO FERREIRA CANHA e Outorgado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, situado no Bairro de Formoso, pertencente à este Município.

ARTIGO 2º:- A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18/12/75.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.



CGG 45.200.623/0001-46

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Rua José Bento Teixeira, n.º 45

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º:- A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU, se a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anuladas a primeira doação tudo sem ônus para a CDHU.

ARTIGO 4º:- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão de Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão Negativa do FGTS, para efeito do respectivo registro.

ARTIGO 5º:- Da Escritura de Doação deverão constar obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 6º:- Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional, que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ARTIGO 7º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro,
07 de Junho de 1996.


NELSON RIBEIRO MENDES

Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Assistência Administrativa em livro próprio e publicado no Paço Municipal.


ANTONIO GONÇALVES